

JUIZ ACABA COM CORREÇÃO CAMBIAL

Belo Horizonte — Vinte instituições financeiras que têm contratos de *leasing*, foram obrigadas a fazer a revisão de contratos com os seus clientes, para que o reajuste das prestações deixe de ser determinado pela variação cambial. Em dez dias elas terão que emitir novas boletas bancárias, corrigindo as parcelas vencíveis a partir deste mês, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) sob pena de pagarem multa diária de R\$ 500.

A determinação é resultado da liminar concedida pelo juiz de Direito da 20a. Vara Cível de Belo Horizonte, Paulo Roberto Pereira da Silva, à Ação Civil Pública ajuizada pelo Movimento das Donas de Casa e Consumidores de Minas Gerais, em conjunto com o Procon da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, na última terça-feira, contra as 20 maiores instituições financeiras que mantêm esse tipo de contrato.

Segundo o coordenador do Procon da Assembléia Legislativa, advogado Délio Malheiros, a liminar é cabível em todo o país, uma vez que as instituições estão no Brasil inteiro. O advogado esclareceu que o consumidor que contratou qualquer uma das 20 instituições, poderá procurar o banco e solicitar nova boleto: No Rio, cerca de 400 pessoas foram ontem ao Núcleo de Defesa do Consumidor da Defensoria Pública para entrar com ações contra financeiras. Os defensores, nas mesmas ações, pedirão que a Justiça conceda liminar, obrigando as financeiras a aceitarem o pagamento das prestações convertendo o valor da parcela com a cotação de R\$ 1,21.

Os bancos Ford e Fiat definiram, ontem os critérios para a renegociação de contratos de *leasing* indexados à variação cambial. O Banco Fiat decidiu que o titular de contrato pode pagar este mês e em

fevereiro o mesmo valor da parcela cobrada em dezembro. Nesse caso, a diferença de valor que vier a ser apurada em relação à cotação utilizada em dezembro deverá ser renegociada entre as partes a partir de fevereiro. No caso do Banco Ford, será mantida até abril a cotação de R\$ 1,25 para a conversão em reais das parcelas de contratos indexados à variação cambial. A partir de abril, diferenças resultantes do aumento da cotação do dólar poderão ser pagas de duas formas: juntamente com a prestação normal e com a possibilidade de alongamento do prazo do contrato.

No caso do Banco Volkswagen, só vem sendo permitido o alongamento do prazo do contrato de *leasing*. O Banco GM, por sua vez, além de permitir a ampliação do prazo de pagamento, autoriza a quitação antecipada do contrato pela cotação do dólar do dia de fechamento do negócio.